CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 – CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
Telefone (038)3561-1845- Fax (038)3561-4445

RESOLUÇÃO nº07/2014

PUBLICADO
Em 07 / 11 / 2015
Através Quadro de publicações Câmara
Ass.

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO10; § 2º DO ARTIGO 13; § 1º DO ARTIGO 50 TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, PARA EXTINGUIR O VOTO SECRETO DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, aprova e seu Presidente promulga o seguinte Resolução 007/2014, da nova redação ao Inciso III do artigo 10; §2º do artigo 13/ § 1º do artigo 50 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pinheiro, para extinguir o voto secreto.

O inciso III do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pinheiro passa a vigorar a seguinte redação:

Artigo 10 (...)

III – Empossados todos os vereadores presentes, a Câmara elegerá a Mesa, a realizar-se-á chamada nominal com escrutino aberto"

O §2º do artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pinheiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

§2º - A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos no cargo da Mesa, sendo pela chamada nominal com voto aberto.

O §1º do artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pinheiro, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 50 (...)

§1º - far-se-á votação separada para cada Comissão através do voto aberto, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro/MG, 07 de Novembro de 2014.

José Humberto Machado
Presidente